



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EDITAL VCX/UFF Nº 3/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pela Diretora do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de novos membros docentes no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas para o biênio 2024-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, é composta pelos membros titulares: JULLIANE YONEDA HUGUENIN, ANDRÉ EBLING BRONDANI, RODRIGO GARCIA AMORIM e LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL e pelos membros suplentes WELLINGTON CARLOS DE JESUS e ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES; sendo presidida pelo LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL.

§ 1º . Todos os encaminhamentos referentes a este Edital devem ser realizados através do e-mail institucional do presidente da CEL licinioportugal@id.uff.br.

§ 2º . Divulgações e informes deste Edital e da CEL serão publicados na página institucional do ICEx no endereço <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online> .

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º -Para as candidaturas nas vagas de representatividade do Colegiado da Unidade do ICEx serão formadas chapas contendo dez nomes de docentes.

§ 1º. A representatividade no colegiado de unidade segue o critério a seguir:

a) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Química, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

b) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Física, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

c) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Matemática, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

d) 1 (um) representante dos professores da área de Computação, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível

§ 2º. Poderão candidatar-se, para as referidas vagas, conforme Artigo 24 do RGCE, alterado pela decisão CUV n o 77/2013, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As Inscrições das chapas deverão ser feitas entre os dias **04 e 05 de dezembro de 2023**, por meio do preenchimento e assinatura de formulário próprio (ANEXO II). O formulário deverá ser preenchido de forma presencial na secretaria da direção no horário de 11h às 16:30 h.

§ 1º A divulgação das inscrições será no dia **06 de dezembro de 2023** no <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo entregues no momento da inscrição para

ser anexados ao ANEXOII, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional.

§ 3º A Comissão Eleitoral Local identificará, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação das inscrições, devem ser apresentados por escrito, conforme Art.62, Título VI do RGCE no período compreendido de **06 a 08 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail e a Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento no **dia 11 de dezembro de 2023** através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Art. 5º No dia **11 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos candidatos concorrentes à Consulta; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de **11 de dezembro de 2023** a **12 de dezembro de 2023**, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - No dia **12 de dezembro de 2023** ocorrerá a abertura da eleição no Sistema de Votação On-Line Helios Voting, conforme resolução 005/2020.

§1º - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá do dia **13 de dezembro de 2023** até as 23h:59 do dia **14 de dezembro de 2023** de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através

Classificação documental: 014.1

do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir:
<<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

§2º - O link para votação será enviado para os votantes, através do e-mail iduff, no dia **13 de dezembro de 2023**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

§ 1º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§ 2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§ 3º - Durante o período eleitoral *on line*, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

Art. 9º - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no Instituto de Ciências Exatas (ICEx), que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de Órgão não pertencente à UFF.

§ 2º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes ou alterações na lista de votantes poderão ocorrer até o dia **11 de dezembro de 2023** desde que cumprido os requisitos estabelecidos.

Classificação documental: 014.1

Art. 10 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

§ 1º A apuração dos votos realizados de forma remota será realizada no dia **15 de dezembro de 2023**. O horário e o link da apuração serão publicado <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

Art. 11 - O resultado da apuração será divulgado até o dia **15 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>:

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração do dia **18 de dezembro de 2023** a **20 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail.

Art. 13- No dia **21 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos resultados finais das eleições; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º - O resultado da consulta será enviado à Direção do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO III) no dia **11 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhado por e-mail.

Art. 15 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Art. 16 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Classificação documental: 014.1

Profa. VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas
SIAPE 1774731
#####

ANEXO I

ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - GESTÃO 2024/2026

Evento	Data
Divulgação do edital	29/11/2023
Inscrição das chapas	04/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação da ' de Candidaturas	06/12/2023
Prazo para recursos quanto Impugnação às chapas(s) inscrita(s)	06/12/2023 a 08/12/2023
Julgamento das Impugnações e Homologações das chapa(s) Inscrita(s)	11/12/2023
Campanha Eleitoral	11/12/2023 a 12/12/2023
Divulgação da Lista de Votantes	06/12/2023
Alterações da Lista de Votantes	06/12/2023 a 11/12/2023
Credenciamento de fiscais	11/12/2023
Abertura do Sistema	12/12/2023
Consulta Eleitoral	13/12/2023 a 14/12/2023
Apuração e proclamação dos resultados	15/12/2023
Prazo para recursos quanto aos procedimentos eleitorais	18/12/2023 a 20/12/2023
Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral	21/12/2023
Envio dos Resultados para a Direção da Unidade	21/12/2023

Classificação documental: 014.1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026

CHAPA _____ Nº _____

	NOME	SIAPE	ÁREA	ASSINATURA
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			COMP	
SUPLENTE			COMP	

Classificação documental: 014.1

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

--

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS****ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026**

	NOME	MATR. SIAPE	Chapa ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa**Presidente CEL**